

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL?

A «IMPRESSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajusto devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento

ANNO XVII

THERESINA.—QUINTA-FEIRA 20 DE ABRIL DE 1882.

NUMERO 727

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO CENTRAL

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro de 1882.—Circular.—Illm. e Exm. Sr.—Resolvido como se acha este ministerio a fomentar a propagação de plantas uteis na maior escala que permittim os meios á sua disposição, deseja organizar este serviço de maneira que a administração possa conhecer e avaliar o resultado dos seus esforços á vista de informações que a esclareçam sobre a adaptação dos novos vegetaes, seu desenvolvimento e utilidade do seu uso. Acerca das plantas e semente até agora distribuidas impossivel é conhecer quaes se acham definitivamente acclimados, a zona a que melhor quadram, a extensão da área agricultada, o proveito colhido pelos agricultores, a preferencia que deva merecer esta ou aquella variedade, e o mais que pode contribuir para guiar a administração na escolha dos vegetaes que convenha propagar, segundo as diversas zonas agrícolas.

Chamo, pois, a attenção de V. Exc., para este assumpto, recomendando-lhe faça sentir ás camaras municipaes, por cujo intermedio ha sido feita em parte a dita distribuição, que collijam informações sobre o resultado obtido das plantas e sementes que lhas forem fornecidas, propondo a introdução das que julgarem adaptaveis ao solo do municipio. Igual recommendação fará V. Exc., ás associações que nessa provincia se acharem organisadas com o fim de promover o desenvolvimento da lavoura.—Deus guarde a V. Exc.—M. Aloes de Araujo.—Sr. Presidente da Provincia do Piahy.—Cumpra-se e publique-se. Palacio do Governo do Piahy, 4 de Abril de 1882.—Souza Lima.

GOVERNO PROVINCIAL.

RELATORIO

COM QUE O EXM. SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA, DR. SINVAL ODORICO DE MOURA, PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA MESMA AO EXM. SR. 4.º VICE PRESIDENTE, DR. MANOEL ILDEFONSO DE SOUZA LIMA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1881.

(Continuação.)

4.º

CASA DA THEsourARIA E CORREIO.

Com as chuvas torrencias do ultimo inverno veio abaixo uma parede e a cobertura da parte posterior do proprio nacional, em que funcionavam a Thesouraria de Fazenda e a Administração do Correio; e todo o edificio cahiu em risco de desabamento.

Para evita lo, foram de prompto tomadas as medidas de cautella e amparo, sendo mudadas as repartições.

Com estas medidas, a despeza realisada foi, na parte relativa á Thesouraria, de 116\$900 reis, e na pertencente ao Correio de 139\$860 reis.

O orçamento, porem, das obras definitivas, que consistem n'uma completa reconstrução, sobe, na primeira parte a 7:358\$041 reis, já autorizadas na Ordem do Thesouro Nacional n. 23 de 16 de agosto d'este anno; na segunda a 4:671\$040 reis, que pendem de decisão do ministerio da agricultura, por onde deve correr a despeza.

Como porem o edificio seja um só, para não comprometter a estabilidade das obras, que deviam ser feitas conjunctamente, e antes da estação das chuvas, que se aproxima, abri por conta do referido ministerio, sob minha responsabilidade, o credito de 2:000\$000 reis, de accordo com a informação do Inspector da Thesouraria, a quem ouvi a respeito.

Por conta d'este credito, segundo a informação prestada pelo engenheiro, tem-se gasto a quantia de 1:500\$000 reis; e d'aquelle, a de 2:618\$135 reis.

Os trabalhos executados até agora, são: demolição e reconstrução com alvenaria de tijolo cozido, da parede mestra anterior e da do ontão, estando em andamento igual serviço na parte posterior; substituição da cobertura, faltando a do lado do Correio, que se trata de concluir; fez-se substituição do madeiramento estragado, e construíram-se tres ordens de pilastras, sobre que descansa o soalho.

Está encarregado d'estes serviços o engenheiro dr. José Faustino da Silva, sob a fiscalização do Inspector da Thesouraria.

Recomendei que os materiaes empregados sejam de primeira qualidade.

3.º

PALACIO DO GOVERNO

O predio particular, contractado para palacio da Presidencia, recebeu importantes melhoramentos.

D'este o pavimento terreo, que serve para a secretaria do governo e sala

das ordens, até á cobertura, realisaram-se reparos assim de conservação, como indispensaveis ao asseio e decoração.

A isso é o governo obrigado pelo contracto.

Tem hoje o Presidente uma habitação decente e mais ou menos confortavel.

As salas estão forradas de papel e esteiradas, sendo a do centro coberta de oleado apropriado.

Collocaram-se 6 grades de ferro nas janellas que deitam para o pateo interno.

Solidificou-se á escada de entrada que pouca seguranca offerecia sendo tambem melhorados os balaustres, que guardavam entre si espaço demasiado longo.

Foi igualmente concertada a outra escada, que dá sahida para o quintal.

Este foi dividido por um muro, separando-o do que é destinado a serventia da guarda.

Substituiu-se o ladrilho do pavimento terreo, e todo o edificio foi calçado interna e externamente, bem como pintaram-se a oleo as portas e janellas.

A despeza com este e outros serviços, que deixo de mencionar, tem sido feita com o credito de 4:865\$160 reis, concedido pelo Ministerio do Imperio, por conta do qual tambem se effectou a compra de diversos moveis, de que carecia o Palacio e o concerto de todos os existentes.

Proseguem alguns concertos que restam no pavimento terreo, e d'elles está encarregado o engenheiro dr. José Faustino da Silva.

4.º

RAMPAS E TALUD

Contractei com o Dr. Newton Cesar Burlamaque os reparos de que careciam as tres rampas e talud, em frente d'esta Capital, á margem do rio Parahyba.

A rampa da parte superior estava destruida em mais de metade; a do baixo em parte, e a do centro, que se achava em melhor estado, precisava da collocação de algumas lages, bem como o talud da substituição das pedras arrancadas.

Concluida a obra, e examinada pela commissão, que nomeei, resolvi, de accordo com o parecer da maioria da mesma, que fosse aceita; mediante a quantia ajustada de 1:882\$100 reis.

II

OBRAS PUBLICAS PROVINCIAS.

1.º

QUARTEL DE POLICIA

E' um grande pardieiro o proprio provincial, em que se acha alojado o corpo de policia.

Tendo servido de aposento aos emigrantes da secco, estes o deixaram inteiramente estragado.

Com as ultimas chuvas, desabou uma parede, e era patente o estado geral do edificio, attenta a pessima construção d'elle.

Sendo justo que a Provincia fosse indemnizada, concedeu o ministerio do imperio em aviso de 18 de junho ultimo, á vista do orçamento que remetti, a quantia de 5:101\$630 reis, para occorrer a despeza dos reparos precisos.

Por conta d'esse credito, o predio entrou em obra.

A principio adoptei o plano de reparos propriamente ditos; mas tive logo de altera-lo, resolvendo, em face das ruinas verificadas, que se procedesse a uma completa reconstrução.

Estavam alluidas todas as paredes, os esteios carcomidos, e em parte danificado o madeiramento da cobertura.

Por ora demoliu-se a parte principal do edificio, ficando o resto para quando permittirem os cofres.

A nova construção, feita com alvenaria de tijolo, offerece solidez e va bastante adelantada, sendo encarregado dos trabalhos o major Raimundo Siza de Lima e Almeida.

2.º

CASA D'ASSEMBLEA

Esta obra, iniciada na tranzacta administração, toca quasi ao seu termo. E' tambem uma casa que se fez de novo, pode-se dizer-lo.

Concluido o soalho, trata-se de collocar na escala da porta principal um gradil de ferro, e nas janellas tambem grades de ferro.

E' indispensavel fechar por um pequeno muro, o lado posterior do edificio, de modo que com ella não se communicem os quintaes das casas vizinhas.

Tem-se despendido 4:416\$310 reis.

(Continua.)

PARECER

Da 1.ª commissão de verificação de poderes sobre a eleição do 2.º districto desta provincia.

O 2.º districto eleitoral do Piahy compõe-se da comarca da Parnahyba, como cabeça. 1.º Município da Parnahyba, constituído pelas parochias de N. S. da Graça da Parnahyba e N. S. dos Remedios do Barity dos Lops. 2.º Município do Lavramento, constituído pela parochia de N. S. do Livramento. 3.º Município de Marvão, constituído pela parochia de N. S. do Desterro de Marvão. 4.º Município da União, constituído pela parochia de N. S. dos Remedios da União. 5.º Município de Campo Maior, constituído pela parochia de S. Antonio de Campo Maior. 6.º Município das Barras, constituído pela parochia de N. S. da Conceição das Barras. 7.º Município da Batalha, constituído pela parochia de S. Gonçalo da Batalha. 8.º Município de Piracurua, constituído pela parochia de N. S. do Carmo de Piracurua. 9.º Município de Pedro II, constituído pela parochia de N. S. da Conceição de Pedro II. 10.º Município de Piripiry, constituído pela parochia de N. S. dos Remedios de Piripiry. 11.º Município da Amarração, constituído pela parochia de N. S. da Conceição da Amarração.

PAROCHIAS

1.ª Parochia da Graça da Parnahyba.—Mesa organizada na véspera, reunida ás 9 horas com o 1.º, 2.º e 3.º juizes de paz, o 1.º immediato em votos ao 4.º, tendo fallado o 2.º, e o 3.º não tendo comparecido até ás 2 horas da tarde, nem comunicado. (Devia ter sido ouvido com a multa comminada no § 11 do art. 23 da respectiva lei.) E, pois, regular a mesa.

Não foram nomeados fiscaes. Em falta do escripto privativo foi juramentado um ad hoc na forma da lei.

Resultado da eleição de 31: Dr. Pires Ferreira..... 23 votos Dr. José Basson de Miranda Osorio 72 * Deixaram de comparecer 12: votaram 105.

Não houve protestos nem reclamações. E' uma das melhores actas que tenho examinado.

2.ª Parochia de N. S. dos Remedios do Barity dos Lops.—Mesa organizada sem deficiencias fiscaes.

Eleição boa, e a unica omissão notada é a falta de declaração da exhibição de titulo de cada elector.

Resultado: Dr. Pires Ferreira..... 33 votos Dr. José Basson de Miranda Osorio 37 * Não compareceram sete.

No fim da acta da apuração declarava-se que assignou o fiscal por parte do candidato Basson, que não se sabe quando foi nomeado.

Não houve protestos. Não ha defeito essencial.

3.ª Parochia de N. S. do Livramento.—Mesa organizada no dia e hora com os 1.º, 2.º e 3.º juizes de paz e o 2.º immediato, que nomeou para substituir os 1.º, 3.º e 4.º suplentes que communicaram impedimento legal.

Um fiscal por parte do candidato Basson. Não houve nada mais. A eleição correu bem, sem protestos ou reclamações. Compareceram 17 e deixaram de comparecer cinco.

Resultado: Dr. José Basson de Miranda Osorio 17 votos. Está conforme.

4.ª Parochia de N. S. do Desterro de Marvão.—Mesa organizada na forma da lei e com fiscaes por parte de dous candidatos. Sem defeitos.

A eleição correu bem e deu o seguinte resultado: Dr. Pires Ferreira..... 73 votos Dr. José Basson..... 24 *

Compareceram 97 electores, que assignaram o livro. Não houve protestos nem reclamações.

5.ª Parochia de N. S. dos Remedios da União.—Mesa bem organizada, com dous fiscaes por parte dos candidatos, no dia, hora e lugar designados.

A eleição correu bem e deu o seguinte resultado: Dr. Pires Ferreira..... 46 votos Dr. José Basson..... 24 *

6.ª Parochia de Santa Antonio do Campo Maior.—Mesa bem organizada, com dous fiscaes. Sem protesto ou contestação, no dia, hora e lugar designados.

A eleição correu bem, dando o seguinte resultado: Dr. José Basson..... 63 votos Dr. Pires Ferreira..... 32 *

Uma cedula em branco. Não houve accidente algum. Está conforme.

7.ª Parochia de Nossa Senhora da Conceição das Barras.—Mesa bem organizada, com tres fiscaes por parte dos tres candidatos.

Sem contestação ou protesto. Correu bem a eleição e de conformidade com a lei que rege.

Resultado: Dr. Simplicio Coelho de Resende... 57 votos Dr. José Basson..... 53 * Dr. Pires Ferreira..... 11 *

8.ª Parochia de S. Gonçalo da Batalha.—Mesa organizada na forma da lei, com dous fiscaes por parte dos candidatos Dr. Pires Ferreira e Dr. José Basson, sem protesto, reclamação ou contestação, no dia e hora.

Eleição regular. Compareceram, votaram e assignaram o livro 89 electores.

Resultado: Dr. Pires Ferreira..... 62 votos Dr. José Basson..... 27 *

Não compareceram seis electores. Foi concluida ás 3 horas da tarde, sem incidente algum.

9.ª Parochia de Nossa Senhora da Conceição de Pedro II.—Mesa organizada na forma da lei,

com a differença somente de serem os fiscaes apresentados no dia da eleição (31 de Outubro), contra o disposto no art. 15, § 16, periodo 3.º, que diz: «A apresentação destes fiscaes será feita por escripto aos presidentes das mesas eleitoraes quando estas se installarem.»

Não sendo formalidade essencial, passe. A eleição correu bem e deu o resultado seguinte: Dr. José Basson..... 37 votos Dr. Pires Ferreira..... 27 *

Compareceram e assignaram o livro 64 electores. Deixaram de comparecer cinco.

10. Parochia de Nossa Senhora dos Remedios de Piripiry.—A installação da mesa foi feita no dia 31, ás 8 horas, dando por motivo de não ser installada na véspera o não comparecimento do 2.º immediato ao 4.º juiz de paz; e sendo convocado o 3.º ás 2 horas, só compareceu no dia seguinte.

O 2.º suplente estava ausente do municipio. Deviam ter procedido na forma da lei.

Foram propostos dous fiscaes por electores. Tudo mais correu bem quanto ao recebimento de cedulas e apuração, dando o seguinte resultado: Dr. José Basson..... 48 votos Dr. Pires Ferreira..... 26 *

Estão assignados os que compareceram e mencionados nominalmente os que não compareceram. Foi conferida e concertada com todas as outras. Está conforme.

11. Parochia de N. S. da Conceição da Amarração.—Mesa bem organizada, ás 6 horas da manhã do dia 30, embora no fim appareça segunda data desnecessaria com medição de 31 por algarismos.

O mesmo equivooco de ser apresentado um fiscal por parte do candidato Dr. José Basson, não na installação da mesa, mas no dia seguinte, por occasião da eleição. Compareceram 24 electores, dando o seguinte resultado: Dr. José Basson..... 23 votos Dr. Pires Ferreira..... 4 *

Não se mencionou na acta a exhibição dos respectivos titulos, assim como não se encontra protesto, reclamação ou contestação, o que faz suppor simples omissão.

12. Parochia de N. S. do Carmo de Piracurua.—A mesa foi organizada no dia e hora com o 1.º juiz de paz tenente-coronel Domingos de Brito Passos e os dous juizes de paz que a elle se seguiam em votos, do 2.º immediato ao 4.º, pela razão de ser o 1.º immediato capitão João Pedro de Brito Fontenelle, genro do presidente da mesa e do 3.º immediato.

Foram propostos e aceites os fiscaes. Tudo mais correu bem.

Resta agora verificar si a substituição foi de conformidade com a lei e si com effeito procede a incompatibilidade de genro allegada.

O § 7.º do art. 15 da lei n. 3022 de Janeiro de 1881, ordena a organização da mesa do seguinte modo:

«1.º Nas parochias ou districtos de paz: do juiz de paz mais votado da sede da parochia, como presidente, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, e de quatro membros, que serão: os dous juizes de paz que se seguirem aquelle em votos e os dous cidadãos immediatos em votos ao 4.º juiz de paz.»

As substituições estão mareladas na lei como: «Si deixarem os dous cidadãos immediatos em votos aos juizes de paz ou algum delles de comparecer, serão convocados um ou dous q' aquelles se seguirem em votos, até ao 4.º, sendo a falta destes ultimos preenchida por electores dentro os presentes designados; no caso de faltarem ambos, pelo presidente, e no caso de comparecer um, pelo immediato que tiver comparecido.»

Os paragraphos seguintes do art. 15 providenciam e resolvem todas as duvidas referentes a organização das mesas.

O § 9.º estabelece que os juizes de paz deverão concorrer para formar as mesas eleitoraes, quer estejam ou não em exercicio, estejam ou não suspensos por acto do governo ou por pronuncia ou crime de responsabilidade.

Esta disposição é extensiva aos quatro immediatos aos mesmos juizes, na parte que lhe for applicavel.

O § 10 commina penas aos presidentes e mais membros que têm de compor as mesas eleitoraes, que não partem por escripto até ás 2 horas da tarde da véspera do dia da eleição (§ 11, art. 23.)

O § 11 prescreve o modo de substituição n' falta ou impedimento durante os trabalhos.

O § 12 ordena imperativamente: «não será valida qualquer eleição feita perante mesa que não for organizada pela forma estabelecida nos paragraphos anteriores.»

Nem a lei de 1846, nem a de 1855, nem a de 1860, nem a de 1875, e menos a recente de 9 de Janeiro de 1881, lembraram-se de estabelecer impedimento eleitoral por parentesco em qualquer grau. Portanto, não são admissiveis impedimentos ou incompatibilidades arbitrarías, e se assim fosse as mesas seriam organizadas a bel-prazer dos presidentes ou juiz de paz.

No contra-protesto da mesa de Piracurua no bem fundado protesto dos electores Raimundo Caetano do Moraes, José Felipe do Rego Castello Branco, João Francisco de Souza Peres, José Narcizo da Rocha e Gerardo Nunes Machado a mesa confessa: «1.º ponto do protesto (diz a mesa contra-protestando), não ter feito parte da mesa o capitão João Pedro de Brito Fontenelle, que era o immediato ao 4.º juiz de paz em votos. Esta nulidade apresentada pelos electores que firmaram o protesto não é procedente (vejamos os porquês) porque o capitão João Pedro de Brito Fontenelle não podia fazer parte da mesa em razão de ser genro do 1.º juiz de paz o tenente-coronel Domingos de Brito Passos, e em outra lei vigente não prevenisse esta hypothese, comprehendendo-se perfeitamente que em tal caso deve preva-

lecer o direito commum que inibe a serventia de um genro com seu sogro, em actos publicos, sobre tudo em actos que dependem do voto deliberativo, como no caso presente, maxime, (chamo a attenção) quando a qualidade de mesario não está hoje dependente da vontade dos electores. E' um encargo que é conferido aos juizes de paz (e cu' acresceto—aos seus immediatos, como ordena a lei), que o desempenham em virtude de uma lei (é isto mesmo que se quer), por isso não podem servir conjunctamente com o sogro (esta é mesmo de juiz de paz da rça revogando a constituição do imperio); é assim que se pratica em todos os actos da vida publica, no jury e em todas as instituições como esta.» Menos quando se trata de eleições, sobre que temos lei taxativa. Legem habemus.

Vê-se, pois, que a argumentação é contraproducente, porque prova o contrario do que se quer.

Não posso desculpar a ignorancia, porque tinham a lei diante dos olhos, estando seus artigos, numeros e paragraphos a proposito de tudo.

E', pois, irremediavelmente nulla a eleição de Piracurua.

O processo da eleição correu bem e deu o seguinte resultado: Dr. Pires Ferreira..... 82 votos Dr. José Basson..... 27 *

Apuração.—No dia 20 de Novembro de 1881, pelas 9 horas da manhã, reuniu-se a junta apuradora das eleições do 2.º districto eleitoral do Piahy, no paço da camara municipal da cidade da Parnahyba, sob a presidencia do juiz de direito da comarca.

Abertas as authenticas, a maioria da mesa decidiu, por denuncia do candidato Basson, não apurar a eleição de Piracurua, por ter sido feita por mesa organizada contra expressa disposição do art. 15, §§ 7.º e 11.º: achou que procedeu bem em face do art. 18 da lei de 9 de Janeiro de 1881, ultima parte, que diz: «Na apuração a junta se limitará a sommar os votos mencionados nas differentes authenticas, attendendo somente ás eleições feitas perante mesas organizadas pela forma determinada nos §§ 7.º e 11.º do art. 15, procedendo no mais como dispõe a legislação vigente.» Foi irreprehensivel o procedimento da junta apuradora. Procedeu ainda bem, apurando a authenticas das Barras, em ausencia da acta da formação da mesa, quando não tinha sido taxada de nulidades ou vicios. Desso que o procedimento da mesa fóra irreprehensivel, porque naquella dia não podia ter conhecimento do decreto licitatorial de 17 de Novembro de 1881.

O resultado da apuração feita pela junta foi o seguinte: Dr. José Basson de Miranda Osorio, advogado, residente na cidade da Parnahyba..... 405 votos Dr. Fernando Pires Ferreira, medico, residente na corte..... 344 *

Dr. Simplicio Coelho de Resende, residendo em Theresina..... 57 *

Reunidos os votos de Piracurua, o resultado é: Dr. Basson..... 432 votos Dr. Pires Ferreira..... 426 *

Dr. Simplicio..... 57 *

Não computando-se os votos nulos de Piracurua, a maioria absoluta será 404 votos, e portanto, estaria eleito em 1.º escrutinio o Dr. Basson; mas vejo-me em face do § 2.º do art. 18 da lei de 9 de Janeiro, cujo teor é o seguinte:

«Não se considerará eleito deputado a assembleia geral, o cidadão que não reunir a maioria dos votos dos electores que concorrerem a eleição.»

Esta letra da lei me faz vacillar. Entretanto, é minha opinião, já externada perante a commissão, por mais de uma vez, que os votos nulos não se devem computar, devendo ser considerados como não existentes, e neste sentido votarei.

Nos termos do vencido perante a commissão formulei as conclusões seguintes:

1.º Que seja annullada a eleição da parochia de Nossa Senhora do Carmo de Piracurua;

2.º Que sejam approvadas todas as eleições das outras parochias;

3.º Que seja reconhecido deputado pelo 2.º districto da provincia do Piahy o Dr. José Basson de Miranda Osorio.

Sala das sessões da 1.ª commissão de verificação de poderes, 7 de Fevereiro de 1882.—João Fenido.—Adriano Pimentel.—Silviano Brandão.—Ignacio Martins.—T. Henriques.—Accioli de Azevedo (vencido).—Araujo Pinho (vencido, com voto separado).

A IMPRENSA.

THERESINA, 19 DE ABRIL DE 1882.

Merecida honra.

Por decreto de 23 de março ultimo foi agraciado com o titulo de conselheiro o nosso illustado amigo o Exm. sr. dr. Sivalval Odorico de Moura, pelos serviços que prestou, como presidente d'esta provincia, na ultima quadra eleitoral.

Parabens ao nosso amigo por esta honrosa e bem merecida prova de distincção, que acaba de receber do governo do S. M. o Imperador.

Enquanto os nossos injustos e implacaveis adversarios procuram abocanhar os reaes merecimentos do ex-presidente do Piahy, S. Exc. eleva-se cada vez mais aos olhos do governo do seu paiz.

Este acontecimento é motivo de grande satisfacção para S. Exc., a quem não podem incom-

modar essas involtivas, lançadas por odio sobre sua pessoa, contra a qual bradão de modo descommunal e improprio de cavalheiros, que se presão; mas em articularem factos, porque não os ha.

Oppor ataque aos actos d'um administrador honesto e bem intencionado, sem a exhibição de documentos ou provas, que patentem o arbitrio e a violencia, não é só uma injustiça—é uma iniquidade.

Mettio a mão na consciencia, e verão que o sr. conselheiro Sivalval de Moura não tem em toda sua vida publica um só acto, que lhe desdoure.

Na gestão dos negocios publicos d'esta parte do imperio, S. Exc. adoptou o plano da administração o mais consentaneo possível com a prudencia e a moderação.

S'ão, contestem os nossos adversarios, mas declinam factos; sem o que não valerão suas contestações.

Não demittiu S. Exc. um só dos funcionarios do credo conservador; nem negou-lhes justiça em caso algum.

Ao contrario, o digno ex-presidente fez até favores aos adversarios: tal foi a tolerancia do seu governo.

Sem embargo das vozes descompassadas dos collegis da Epoca, acreditamos que o juizo imparcial da historia se pronunciará em favor da administração do sr. conselheiro Sivalval, bem dizendo o seu nome.

Acerca do titulo de conselheiro, com que foi S. Exc. distinguido, um illustrado orgão de publicidade da provincia vizinha—o Tribuna, noticiando o facto—assim se externa:

«Titulo de conselheiro.—Pelos serviços prestados como presidente da provincia do Piahy, na quadra eleitoral, que passou, foi o exm. sr. dr. Sivalval Odorico de Moura agraciado com o titulo de conselheiro, recompensa devida a seu grande merito, que folgamos fosse reconhecido pelo governo imperial.»

Comprimntamos o exm. sr. dr. Sivalval de Moura.

E' uma justa manifestação de apreço, que muito honra a S. Exc., tanto mais quanto esse titulo honorifico costuma ser distribuido com parcimonia pelo governo imperial, e somente entre os cidadãos de verdadeiros merecimentos, e assignalados serviços.

A PEDIDO.

Amarante, 9 de Abril de 1882.

Ao publico.

Immundos e desaforados escriptos tem-se mandado d'esta cidade estampar no jornal adverso contra o integro e talentos) Dr. Pedro Rios; a illustre victima, porem, os tem castigado merecidamente, isto é, com o soberano desprezo.

Agoraahi veio a referida gazeta com mais um poste de diffamação, e n'elle attado um caracter não menos integro e respeitavel—o virtuoso vigario—Padre José Marques da Rocha.

E aquelle periodico como que se admira galhardamente com taes estampas; pois que faz commutarios por conta propria!

Decididamente, a imprensa opposicionista d'esta provincia desmorteou-se, e do facto está transformada em polourinho da reputação alheia.

Terrivel transformação!

Mas supportar por mais tempo tanta miseria já não nos era licito o silencio; por isso, em nome da honra, da moral, e da decencia, apresentamo-nos para declarar aos pasquinciros que de hoje em diante estaremos na estacada, de lança em riste para repellil-os.

O toso intuito não é uma defesa á esses caracteres de primor, que de tal não precisão.

Sim, o publico moralisado vê que taes estampas contem a effigie de individuos em mangas de camisa e calções de bábta, acocorados no razo da infamia, e com o carvão da sordidez, da injuria, da repulsiva mentira, e da torpe calunnia a tajar do negro o que jamais poderão destruir—a brilhante reputação!

O publico moralizado, repetimos, vê que taes estampas só tem uma efficacia, qual a de degradar e conspurcar o proprio jornal; mas tocar, se quer de leve ás plantas das nobres victimas, nunca...

O ouro de fino quilate não se mizera com enxofradas... Os nossos amigos mais se elevão no conceito dos homens de bem, e na passagem do seu carro ovante, ficão debaixo esmagados esses lazarus de nova especie, com applausos da parte sã da sociedade.

O nosso intuito não é por ora retaliar.

Se o fosse, diriamos, por exemplo, que immoral, immoralissimo é o facto que ainda está dando brado n'esta cidade; que immoral, immoralissimo é um individuo que arrasta a mulher de um seu cunhado á prostituição, e o infeliz marido ao desapparecimento; que immoral, immoralissimo é certo sujeito, qua, apesar de mudo como peixe e de sua figura de socó do lagóa a pescar, levou a bella Rachel a tentativa de suicidio e á prostituição a irmã de um professor; e que immoral, immoralissimo é aquelle que fez fortuna com a moeda falsa, isto é, com o sangue da sociedade.

Entretanto, se formos constrangidos á voltar á carga, então pintaremos com mão firme os feitos da familia muriquoca... e então talvez haja asphyxiamentos...

Quem sabe qual será o desenlace da lucta!... Quem sabe quem succumbirá n'ella!... Deus, porém, há de ajudar-nos...

Muitos liberaes do Amarante.

Ao publico.

Alardea-se por todos os angulos desta comarca, com a mais pujante ostentação, um abaixo assignado dirigido ao Exm. e Revm. Sr. Bispo Diocesano, contra o nosso vigario Padre Custodio Francisco de Arraes, com o fim de expor o mesmo vigario a preindisposição do Prelado, que até o presente lhe tem dispensado toda confiança e a mais subida attenção.

Não podemos citar facto por facto contra elle arguido, por que felizmente não vimos essa peça de degradação moral á que os conservadores deste municipio, salvas honrosas excepções, tem se prestado á olhos vendados, somente para satisfazer a vontade caprichosa de certo juiz.

Mas, somos informados por pessoas, verdadeiras, que ouvirão ler e que sendo instanciados para assignarem, negarão-se de prestar suas firmas—que o tal abaixo assignado é um composto de calumnias á vida sacerdotal do nosso Parocho, que, satisfatoria e perfeitamente tem sabido collocar-se na altura do seu ministerio já cumprindo exactamente os deveres que a Igreja lhe incumbem, e já dispensando com os seus parochianos, sem distincção de classe e sem prejuizo de suas religiosas obrigações toda complacencia, respeito e consideração, que um vigario zeloso e moralizado, como elle, pode des-pensar ao rebanho que lhe foi confiado.

No entanto, a despeito de tudo isto que até bem poucos dias era confessado pelos mesmos que ora o accusão, é hoje o nosso vigario atado ao poste da diffamação como qual outro sicario da honra ou da dignidade!

Santo Deus! qua urbe sumus, quas leges habemus!

Qual o crime praticado pelo nosso vigario?

Quaes os deveres per elle desprezados?

Qual a lei por elle infringida?

Felizmente a sua vida é tão pura quanto publica, e não haverá uma voz que, de accordo com o cunho da verdade, anseger se para responder a qualquer das

interrogações feitas, a menos que seja um ente sem consciencia e sem responsabilidade.

E' importante e curiosa a causa de tão desabrida sanha.

Nesta comarca (forçoso é confessar) é crime imperdoavel para os conservadores—o ser se liberal,—e, debaixo dessa accepção havendo o nosso vigario obtido uma votação espontanea dos liberaes deste districto eleitoral, para membro á Assembléa Provincial, foi ipso facto lavrada a sua condemnação, se o acioando desde logo de liberal excitado e chefe exclusivista deste credo politico.

Quantas inverdades e quanto cynismo!

Acresce ainda que no 1.º de dezembro ultimo, dia em que se procedeu n'esta comarca o 1.º escrutinio para a eleição provincial, foi o nosso vigario surpreendido em uma entrevista pedida pelo juiz de direito desta mesma comarca, bacharel Firmiao da Silva, em uma das salas da casa da camara municipal desta villa onde funcionava a mesa eleitoral, com injurias estupendas irrogadas á pessoa do digno promotor publico capitão Raimundo de Souza Martins, ao que, por boas maneiras, tomou a defensiva o prudente parocho, sendo assim, talvez, illudido o modo ousado e inaudito do mesmo bacharel, que esperava a mais servil humilhação. Desde esse dia que foi propalado alto e bom som fazer-se-lhe toda perseguição.

E de facto: não tardou aos correctores cruzarem as estradas em todas as direcções; em demanda de assignaturas, porem receiosos de ser frustrada a sua pretensão, pretextarão, abusando da bôa-fé e ignorancia dos incautos, serem ellas para serem qualificados eleitores da comarca (!), colhendo dest'arte crescido numero de assignantes.

Não estranhamos tão insolito procedimento, por quanto temos sabido com todo fundamento de verdade, que membros proeminentes da fracção conservadora, tem se externado dizendo por basofia que: nesta comarca o liberal que nao tem cauda se lhe aprega.

E é assim que se pretende marear reputações dignas de todo respeito, como bem a do nosso pacifico pastor?

Não: manejos tão hediondos são indignos de pessoas que se presão; e portanto é de esperar que o Exm. e Revm. Sr. bispo diocesano, moderado e criterioso, como é, preste a devida attenção á estas verdades, fazendo a necessaria justiça.

S. João do Piauí, 16 de fevereiro de 1882.

Os amigos da paz.

A chegada do vapor conselheiro Junqueira no porto de S. Filomena.

Sendo eu um das habitantes desta localidade, e desejando o seu progresso, venho ás columnas da Imprensa dar uma pequena demonstração de meus sentimentos a esse respeito, sendo impellido pelo prazer que experimento n'esta occasião, em que se acha fundado no porto desta villa o vapor Junqueira, cuja chegada teve lugar no dia 22 do preterito, pelas 9 horas da manhã.

Amando a minha patria, e vendo os movimentos de seu progresso firmado em principios fundamentaes, como seja a navegacão a este lugar, não posso deixar de vir congratular-me com a companhia de navegacão do rio «Parnahyba» pela resolução de tentar ainda a viagem de experiencia até aqui, já sendo esta a 3.ª vez, não obstante os embaraços e difficuldades que se offereceram nas 1.ªs excursões, dando-se em consequencia grandes prejuizos para ella, como foi o naufrá-

gio do mesmo Junqueira, na caxoeira da «Bôa-Esperança» pela segunda viagem, voltando elle d'alli.

Mesmo assim não duvidou a companhia de tentar inda esta vez, tendo tido bom exito em sua tentativa, pelo que, congratulando-me ainda com ella, felicito a.

Tambem o faço com o commandante capitão João Raimundo Martins, pelo seu triumpho na empresa de tão alta importancia, quanto infallivel o engrandecimento da provincia, com a navegacão a este lugar. Só foi elle, como se sabe, munido de instrucção da companhia, em respeito a vigem até o lugar «Emparedado» até onde veio a 1.ª viagem.

Em verdade teve um auxiliar, que muito influiu para que chegasse aos fins almeijados, que foi haver encontrado um guia o agricultor João Paulo das Neves, que desempenhando esse papel, fez assim um importante serviço ao commandante; e até mesmo á companhia, tornando-se assim, a meo vêr, digno de muita recommendação, pela sua prestabilidade nesta viagem. Devo notar que do «Emparedado» a esta villa existem ainda alguns impecilios, como se há de ver da derrota do supradito commandante, q' por isso deixo de mencional-os aqui.

Toda-via serão superadas todas as difficuldades, desde que tiver a companhia vapores proprios para esta viagem, como melhor informará o mesmo commandante, que é não só bem competente para isso, como habilitado de fazel o.

Congratulo-me, outro sim, com os Srs. Drs. Sinval, ex presidente d'esta provincia, e Basson, deputado pelo 2.º districto os quaes muito concorrerão para que seja este ponto de grande importancia encarado e apreciado pelo governo central, visto como tendo o 1.º levado ás vistas do dito governo esta idéa de gloriosa memoria, foi pelo 2.º, isto é, o Dr. Basson apresentando o projecto ou emenda dos 44 contos de reis, dispensados para as desobstrucções das caxoeiras e pedras do rio, sobre cuja idéa bateu elle e discutio, sendo sancionada como devia. Pelo que é hoje ollhada esta questão com o interes se que se vê, não só pela companhia como pelos governos provincial e central, do que se deduz que temos como cousa liquida a navegacão até aqui, tanto mais porque, segundo me parece, a dependencia principal hoje não é de dinheiro para o serviço ou melhoramento do caminho, mas tão somente de subvenção do governo, inda mesmo com este navio, em quanto a companhia entender de não tomar a resolução, de que já fallei.

Congratulo-me ainda com o Dr. Elpidio José de Carvalho e Souza, juiz de direito d'esta comarca, que não se esqueceu de representar ao governo da provincia neste sentido, tendo ultimamente dado a S. Exc. o Sr. Presidente da provincia Dr. Sinval, em resposta a seu officio, as melhores informações, pelo modo que deveria ser, cujo officio sendo reproduzido, segundo creio, por S. Exc., supponho ter sido a base em que se fundou S. Exc. Portanto cabe-me referir a elle, cujas informações, descreminadas como foram e com razão muito importaram para que as cousas chegassem a este pé.

Entretanto está hoje mais que provado, que pode haver a navegacão até esta villa, assim como o desenvolvimento commercial e industrial deste lugar, que ha muito reclama que ella se effectue; devo lè-la fora de toda duvida; pelo que ja podemos todos congratular com a companhia e com o governo; pois a medida ou execução é de tão alta importancia quanto vantajosa a população da provincia, e com especialidade á do alto Parnahyba.

S. Filomena, 6 de março de 1882.

Pedro Acclino de Freitas.

NOTICIARIO.

Varias noticias.—Acha-se no Maranhão de viagem para esta cidade, a commissão nomeada pelo governo imperial, para promover e fazer executar a desobstrucção das caxoeiras do rio Parnahyba.

Compõe-se ella dos engenheiros dr. Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, chefe da commissão, dr. José da Costa Teixeira de Gouveia e dr. A. de Sousa Mello Netto.

S. M. o Imperador mandou entregar ao presidente do Rio de Janeiro a quantia de 6 contos para ser applicada em favor das victimas das ultimas inundações alli havidas.

O illustre sr. Joaquim Serra assumiu a redacção da Gazeta da Tarde.

No Maranhão ja era conhecida grande parte da votação da eleição a que se procedeu na vaga do sr. conselheiro Franco de Sá, e por ella se vê que está considerado eleito o illustre sr. dr. Almeida Oliveira.

Havia tomado posse da presidencia do Ceará o distincto sr. dr. Sanelio de Barros Pimentel, um dos talentos mais vicicos da actual geracão. De-sejamos a S. Exc. feliz governo.

—Foi nomeado praticante da thesouraria da fazenda d'esta provincia o official de descarga da alfandega da Parnahyba Apollinario Monteiro da Cunha.

—Estão reeleitos os srs. ministros da guerra e do imperio.

Foi nomeado director geral dos correios, o dr. Luiz Betim Paes Leme.

Avisos.—Ministerio dos negocios da justiça, 3.ª secção.—Rio de Janeiro, 8 de março de 1882.

—Illm. e exm. sr.—Consultou v. exc. em officio n.º 3 de 23 de fevereiro ultimo, si os cidadãos nomeados para postos da guarda nacional podem prestar juramento e entrar em exercicio depois de esgotado o prazo marcado no art. 77 do decreto n.º 722 de 25 de outubro de 1850, desde que tenham durante esse tempo pago os direitos e emolumentos das respectivas patentes; e, no caso negativo si se lhe deve restituicão daquellas importancias.

Declaro a v. exc. que, em face do art. 65 da lei n.º 602 de 19 de setembro de 1850, o official deve ser privado do posto si nos prazos marcados no art. 20 do decreto n.º 1364 de 6 de abril de 1854, não se apresentar juramentado e prompto para o serviço; mas si a falta procedeu de circunstancias independentes da vontade do official pode v. exc. marcar-lhe um prazo para esse fim, sem que incorra elle em outra pena alem da de perder o tempo para a antiguidade.

Gutrosim declaro a v. exc. que o official privado do posto não tem o direito de reaver a importancia do que houver pago pela respectiva patente.

Deus guarde a v. exc.—Manoel da Silva Mafra.—Sr. presidente da provincia de S. Paulo.

Ministerio dos negocios da justiça.—3.ª secção.—Rio de Janeiro, 8 de março de 1882.

Illm. e exm. sr.—Consultou v. exc. por telegrama de 3 do corrente, a quem se deve, no caso do impedimento do tenente-coronel, passar o commando de um batalhão da guarda nacional, cujos officiaes sejam ainda dos antigos.

Declaro a v. exc. que não tendo sido nomeado para um corpo sinão tenente-coronel, e achando se este impedido, deve v. exc. designar um official para substituição, nos termos do art. 18 do decreto n.º 1354 de 6 de abril de 1854.

Deus guarde a v. exc.—Manoel da Silva Mafra.—Sr. presidente da provincia de Sergipe.

Presidentes.—Por telegrama sabe-se q' foram nomeados presidentes da Parnahyba o Dr. Manoel Ventura de Barros Leite Sampaio e de Sergipe o Desembargador João Rodrigues Chaves; o primeiro exerceu o cargo de chefe de policia do Maranhão e o segundo acaba de administrar a provincia de S. Catharina.

Falta do throno.—Na sessão do senado de 9 do corrente foi approvado o parecer contendo o projecto de resposta á falta do throno.

Eleição de camaras municipais.—Consta que a camara dos srs. deputados trata de alterar a lei eleitoral na parte que trata da eleição de vereadores, no sentido de votar-se em 2 terços do numero que dá cada municipio, e não um como dispõe a lei; assim como, que será feita a eleição no mez de outubro, e não em julho.

Congresso washington.—Lê se no Diario Oficial:

«O governo imperial foi convidado pelo dos Estados-Unidos da América do Norte para mandar dous commissarios a um congresso, que se ha de abrir em Washington a 22 de novembro do corrente anno, afim de considerar e discutir o melhor meio de se evitar a guerra entre as nações americanas. O governo imperial accitou esse convite.»

Eleição senatorial.—Lemos no «Jornal do Commercio» consta, do telegrama recebido hontem (7) que na eleição para o preenchimento de uma vaga de senador pela provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, triumphou completamente a lista do partido liberal, composta dos srs. drs. Avila e Camargo e General Portinho.

Magistrados brasileiros.—E' actualmente este o quadro da magistratura: 17 ministros do S. T. da Justiça, 90 desembargadores, 499 juizes de direito.

Censura impropriedade.—E a que fez a Epoca no distincto vice presidente da provincia, nosso importante amigo—o Exm. sr. dr. Souza Lima, por haver S. Exc. indeferido um requerimento do dr. Fructuoso Lins, pedindo a promotoria dos Humildes.

Dizemos que não procede essa accusação, formulada contra o actual administrador, porque o logar de promotor dos Humildes já se achava preenchido, embora por pessoa leiga,—o promotor do Bom Jesus do Garguá, que acalava de ser removido para aquella comarca, conforme declaram S. Exc. no despacho, que lançou no mesmo requerimento.

A preferencia, a que alludem a lei de 3 de dezembro de 1841 e o regulamento de 31 de janeiro de 1842, só se deve entender quando ha concorrência aos logares vagos—de pessoas leigas com bachareis formados, que forem idoneos.

Esta intelligencia é a que nos parece mais consentanea com a boa razão e o bom direito. Si o promotor, embora leigo, desempenha satisfactoriamente as funções do cargo, não vemos motivo de ordem publica que aconselhe a sua destituição, para dar-se o logar a um bacharel formado.

De involta com o acto censurado, o contemporaneo investivo o nosso digno amigo capitão Meirelles, a quem fez accusações, que tanto a não procedem.

Nenhum governo tem se mostrado mais tolerante e justiciero, do que o do sr. dr. Souza Lima, que ha paulado seus actos, pela prudencia, moderação e justiça.

Esta é a verdade, que não pode ser suplantada pelos recursos de uma opposição systematica, manifestada contra a actual situação e o governo, que a representa.

Como se abate a imprensa!—O jornal opposicionista da provincia tem descido ao nivel da degradação moral.

Não discute, injuria; não censura, insulta. Nesse triste fadario, longe de colher louros, propalou contra si a opinião publica.

Em vez de nobilitar a imprensa, conspurca-a, desvirtuando sua augusta missão.

Alli são atados ao poste da diffamação respeitaveis e distinctos caracteres do partido liberal.

Os nossos prezados e importantes amigos os Exms. Srs. Visconde de Parangatu, Conselheiro Sivalva de Moura, Tenente-coronel Agostinho Valente de Figueiredo e capitão Quirino Vieira de Sá acabão de ser victimados pelo jornal adverso.

Elles, porém, se achão acima dos bofes da maledicencia, que não podem atingir-os.

Bem-zimento.—A's 5 horas da tarde do dia 11 teve logar o bem-zimento da imagem de S. Benedicto.

Foi bastante concorrido o acto.—Durante a cerimonia, tocou a banda de musica do corpo de policia, e subirão foguetes ao ar.

Ainda uma vez louvamos o digno missionario, Fr. Seraphim de Catania, pelos esforços e desyos de deixar gravado na memoria da provincia o seu nome, trabalhando na construcção do templo de S. Benedicto com ardor e abnegação.

Ensino particular.—Com esta epigraphe vas publicada em outra secção um annuncio da Exm. Sr. D. Antonietta Rabello, distincta senhora que veio de S. Luiz do Maranhão residir nesta capital, onde se propõe, do 1.º de maio vindouro, a ensinar meninas, em casa de sua residência n.º 31, á rua Grande, 1.ª letteira, include as quatro operações fundamentais da arithmetica, elementos de moral, doutrina christã, e principios elementares de grammatica portugueza, de geographia, de historia sagrada e profana, trabalhos de agulha & assista como recebe meninas até a idade de 9 annos.

As habilitações e a educação da annunciante são um penhor seguro do aproveitamento das alunas; pelo que se chamam a attenção dos pais de familia para essa escola, a.b a direcção de tão digna professora, que será auxiliada por pessoa tambem habilitada.

No annuncio encontram-se os mesmos pais de familia estabelecidas as condições e as horas do ensino.

Ap. la ultima a ilha, que merece ser protegida.

Mã verdade.—Lê-se no *Globo*:

«O Brazil é paiz essencialmente agricola e o anno passado importou para alimentar a sua população 193,898 saccas de arroz, 401,434 volumes de canha, 227,777 ditos de balatas inglezas, 105,676 cabalos, 29,393 saccas de feijão, 193,597 de milho, e 35,567 volumes de manieira.»

O valor desses generos importou em..... 9,235,245\$000.

Não ha mais surdos.—Lê-se em um jornal:

Os Srs. Brack e Vallery inventaram um bengala, que, encostada ao ouvido do mais completo surdo, o faz ouvir completamente.

A ultima experiencia foi feita com dez portas, isto é, com dez surdos, bem surdos, que ouviram sem perder uma nota, uma peça executada em um piano no salão em que os mesmos se achavam.

O apparelho acustico tambem se vende em chapéo de chava ou... de sol.

As bengalas vendem-se em Pariz, na rua Richelieu, 10, e custam 45 francos ou 8\$100 fortes cada uma.

Contra a cascavel.—Do *Coerenz*: O Sr. Francisco Anastasio de Maria dirigio do Município de Sant'Anna a seguinte communicação.

Sr. redactor. Tendo uma eriancinha nossa sido, ha dias, mordida no pé por uma cascavel, mandei um rapaz tomar um pedaço de fumo na boca e chupar o sangue da ferida.

Nenhum outro remedio foi applicado, e já são passados 10 dias sem que a rapariga sentisse mais incommodo algum.

Julgando pois esse remedio efficaç, rego-lhe queira dar do mesmo noticias aos seus leitores.

Interessante.—Lê-se no mesmo jornal:—De um recente trabalho do Dr. Nicoláo Morcira extrahimos estas notas:

•Tres hectares de canaviaes produzem 180 carros de 100 arrobas de canna cada um; ou 188 arrobas que, a razão de 100 reis por arroba, va tem 1:800\$; despendendo-se 640\$ deixam liquidos 1:159\$000.

•Tres hectares de algodoes em bom terreno produzem 250 arrobas de algodão bruto no valor de 1:157\$000; despendendo-se 161\$000 deixam liquidos 1:089\$000.

•Tres hectares de mandiocas produzem em tapioca a renda bruta de 2:767 \$5000; despendendo-se 1:200\$ deixam liquidos 1:477\$.

Tabellião em Jalcós.—Foi feita mercê da serventia vitalicia de 2.º tabellião e escriptura do termo de Jalcós, nesta provincia, ao sr. Manuel d'Oliveira Bastos.

Contador e partidor.—O sr. Ignacio Pacheco foi nomeado contador e partidor do termo de Piracurua no q. esta provincia.

Do mesmo termo foi tambem nomeado partidor o sr. Agostinho Machado de Oliveira.

EDITAES.

De ordem de S. Exc. o sr. vice-presidente da provincia, faço reproduzir o edital abaixo do juiz municipal do termo de Valença, pondo a concurso os officios de escriptura de orphãos, ausentes, crime e execuções do mesmo termo, desannexados dos de tabellião do publico judicial e notas e de escriptura do civil, capellas e residuos, pela lei provincial n. 984 de 25 de março de 1880.—Secretaria do governo do Piahy, 27 de março de 1882.—O Secretario—*João J. Pinheiro.*

O dr. Clodoaldo de Freitas, juiz municipal e de orphãos da comarca de Valença da provincia do Piahy, por S. M. Imperial &.

Faço saber aos que este virem, ou delle noticia tiverem, que, havendo sido devolvidas por aviso de 17 de outubro ultimo, as petições dos cidadãos João Baptista da Silva Loureiro, Ludovico Soares da Silva, Paulino Miguel Cunha Meirelles e Conrado José Nogueira, pretendentes aos officios de escriptura de orphãos, ausentes, crime e execuções deste termo, visto terem requerido provimento depois de findo o prazo legal, por ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, contida em officio de 21 de dezembro proximo passado, se acha de novo de conformidade com os decretos ns. 817 de 30 de agosto de 1855, de 16 de dezembro de 1853, 4688 de 5 de janeiro de 1880, Avisos de 30 de dezembro de 1854 e 25 de outubro de 1861, decreto n. 8276 de 15 de outubro findo, e mais disposições em vigor, aberta a concorrência aos mencionados officios pelos arts. 3.º e 4.º da Resolução Provincial n. 984, publicada em 25 de maio de 1880, concebidos nestes termos: Art. 3.º ficam desannexados os officios de escriptura de orphãos, ausentes, crime e execuções dos de tabellião do publico judicial e notas, e de escriptura do civil, capellas e residuos do termo de Valença. Art. 4.º Os officios de escriptura do civil, capellas e residuos serão exercidos privativamente por um setventuario, que accumulará por distribuição os officios de escriptura de orphãos e ausentes do supradito termo; desannexados, como se vê d'estes ultimos; pelos quaes optou o serventuario vitalicio, que exercia todos. Os pretendentes aos officios, ora postos em concurso da maneira determinada na Resolução citada, são convidados, como preceituam os referidos decretos n. 817, art. 11, 12 e 14, n. 1294, art. 9.º, n. 4688, art. 3.º e n. 8276, art. 4.º § 2.º, usque art. 6.º e 11, a apresentarem, no prazo de 60 dias a contar de hoje, seus requerimentos accompanhados de certidão de idade, se d'outro modo não constar ser maior de 21 annos, folha corrida se não exercerem funções publicas, e os que não forem doutores em direito,

bachareis formados e advogados, ou não exercerem empregos semelhantes, exame de sufficiencia presidido pelo Miritissimo sr. dr. juiz de direito desta comarca, e da lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções prestado em alguma repartição publica, ou em qualquer estabelecimento de instrucção publica; convido observar que, de conformidade com o ultimo decreto, não se aproveitarão os quisitos de idoneidade, se o concurrente tiver qualquer defeito ou enfermidade que o embarace no bom desempenho do cargo. E para que chegue ao conhecimento de todos, a quem interessar possa, mandei lavrar o presente, que será affixado no lugar do costume nesta villa, e reproduzido na capital da provincia por ordem da presidencia.—Valença, 18 de março de 1882.—Eu, Conrado José Nogueira, escriptura interino de orphãos, o escrevi.—*Clodoaldo Freitas.*

De ordem de s. exc. o sr. vice-presidente da provincia faço reproduzir o edital abaixo do juiz municipal do termo de S. Raimundo Nonnato, datado de 2 de março p. findo, pondo a concurso os officios de tabellião do publico, judicial e notas, escriptura do crime, civil, orphãos, ausentes, capellas e residuos do mesmo termo, que se achão vagos por ter sido delles privado o capitão Francisco José Paes Landim, por Acordão da Relação do districto de 27 de maio do anno passado.

Os pretendentes aos referidos officios deverão apresentar suas petições nesta secretaria, devidamente instruidas, no prazo de 60 dias a contar da data do mencionado edital.—Secretaria do Governo do Piahy, 12 de abril de 1882. *João José Pinheiro.*

O 3.º vereador da camara municipal Joaquim Pereira dos Santos, em exercicio pleno do juiz municipal de S. Raimundo Nonnato &.

Faz saber que achando-se vagos os officios de tabellião do publico, judicial e notas, escriptura do crime, civil, orphãos, ausentes, capellas e residuos deste termo de S. Raimundo Nonnato, creados pela Resolução Provincial n. 257 de 12 de agosto de 1850, por ter sido delles privado por Acordam da Relação do Districto de 27 de maio do anno passado, o capitão Francisco José Paes Landim de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, os põe a concurso, e convida, as pessoas que os pretenderem a requererem perante este juizo no prazo de 60 dias, contados desta data, mostrando-se para elles habilitados, na forma da lei, que baixou com o Dec. n. 8276 de 15 de outubro passado. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado nos logares mais publicos desta villa bem como remetter copia ao exm. sr. presidente da provincia, no referido prazo de 60 dias. Dado e passado nesta villa de S. Raimundo Nonnato comarca do mesmo nome, prov. ci. do Piahy, aos 2 de março de 1882. Eu Manoel Vaz da Costa, escriptura interino o escrevi.—*Piahyllino—C. e C. por mim Manoel Vaz da Costa.—O escriptura interino—Manoel Vaz da Costa.*

O Capitão José Antonio de Sant'Anna, Juiz municipal, supplente em exercicio pleno &

Publica para conhecimento de todos que muda as suas audiencias para as quartas-feiras, como sempre forão, no Paço da Camara municipal, as 11 horas do dia.

E para os devidos fins mandou lavrar o presente, que será publicado pela Im-

prensa, e outro para ser affixado na porta da mesma camara.

Eu *Herminio de Castello Branco*, escriptura interino que o escrevi.

SECRETARIA DO GOVERNO

Já se achão nesta—Secretaria os titulos imperiaes de Contador e Partidor do Piracurua, Ignacio Pacheco, de Partidor do mesmo termo, Agostinho Machado de Oliveira e do 2.º Tabellião do publico, judicial e notas, e escriptura do civil, crime e execução do termo de Jalcós, Manoel de Oliveira Bastos: o que se previne aos interessados para os fins convenientes.

ANNUNCIOS.

Ensino Primario.

Antonietta Rabello, recentemente chegada da capital do Maranhão, onde recebeu sua educação, tendo resolvido abrir uma aula para meninas na casa de sua residência á rua Grande n.º 31, communica aos srs. Chefes de Familia que do dia 1.º de maio vindouro em diante receberá alunas, que se obrigará a lectear desde ler, escrever e contar as principaes operações arithmeticas, doutrina christã pelo cathecismo da Diocese, elementos de moral, principios rudimentares de grammatica portugueza, até os de geographia, historia sagrada e profana principalmente do Brazil.

Ensinará tambem os diversos trabalhos de agulha—como costuras chãs e de feito, toda especie de bordados, crochet, marcas, labyrinthos, etc, etc, tudo em fim que contribua para tornar uma menina bem prezada na nossa sociedade.

Receberá tambem alguns meninos até a idade de 9 annos, para começarem os rudimentos de instrucção primaria.

Com auxilio de uma pessoa mui habilitada, de que dispõe, promette amparar o ensino das alunas, que lhe forem confiadas.

A aula começará ás 8 horas da manhã e terminará as 2 da tarde.

A mensalidade será de trez mil reis.

A annunciante espera que os srs. Chefes de Familia lhe prestarão o apoio necessario para levar avante a ideia de que está animada.

Theresina, 17 de Abril de 1882.

CIGARROS BRANCOS.

Fabricados com os melhores fumos do RIO NOVO, BARBACENA, POMBA E DANIEL.

Vendem-se na rua da Gloria desta cidade n.º 24 á 75000 o milheiro.

Não ha, pois, necessidade de mandarem os Srs. commerciantes vir cigarros do Maranhão e de outras provincias vizinhas, vistos que os encontram aqui por menor preço e com a vantagem de serem mais frescos e de fumo escolhido á vontade—sem mistura de qualidade alguma.

Os pedidos para o interior da provincia serão enviados com toda presteza e a gosto do comprador.

Na mesma casa acha-se tambem a venda cigarros de palha de milho da melhor qualidade.

A ELLES FREGUEZES !!

Guerra aos cigarros policiaes, inimigos encarnçados de nosso estomago.

LOTERIA !!

2.º grande Loteria do Pyragua: vende-se bilhetes d'esta grande loteria em casa de João da Cruz & Irmão.

Theresina, 8 de Abril de 1882.

Theresina, 1882. Impr. por F. de C. Ries.